



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1093, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública a Associação de Ciclistas do Município de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Ciclistas do Município de Armação dos Búzios, denominada PEDALA BÚZIOS, com sede na Rua da Linguixa, no Bairro de Manguinhos.

Art. 2º A Associação de Ciclistas do Município de Armação dos Búzios, sem fins lucrativos, tem por finalidade:

- I – a prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte ciclismo não profissional;
- II – a elaboração e execução de projetos esportivos, orientados para promoção e prática do ciclismo de todas as modalidades, projetos de lazer esportivo, tendo a bicicleta como alternativa socioambiental, de mobilidade social;
- III – promover o esporte dentro de padrões competitivos internacionais, segundo as regras técnicas adotadas pela Federação de Ciclismo do Estado do Rio de Janeiro, preestabelecidas pela Confederação Brasileira de Ciclismo e da UCI – União Internacional de Ciclismo;
- IV – contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades difundindo o esporte Ciclismo;
- V – desenvolver, em caráter transitório ou permanente, cursos, treinamento e capacitação e outras formas de aprendizado e inserção social;
- VI – promover a educação no trânsito e respeito ao Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Francisco das C. G. da S. Júnior
Supervisor da Unidade de Assuntos Legislativos
Porto de Armação dos Búzios

Armação dos Búzios, 28 de maio de 2015.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito